



EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0033.5/2021

Fica acrescentado art. XX ao Projeto de Lei Complementar nº 0033.5/2021, renumerando-se os demais:

“Art. XX. Os servidores do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, quando for o caso de interesse público, que em 1º de janeiro de 2022 estejam com concessão de afastamento, convocados ou designados para exercer função gratificada na sede da Secretaria de Estado da Educação ou nas Coordenadorias Regionais de Educação, poderão optar pela lotação no atual local de exercício, mediante requerimento formulado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrada em vigor desta Lei.”

Sala das Sessões,

Deputado Valdir Vital Cobalchini
MDB



JUSTIFICATIVA

A emenda visa oportunizar aos servidores do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, em caso de interesse público, que estejam com concessão de afastamento, convocados ou designados para exercer função gratificada na sede da Secretaria de Estado da Educação ou nas Coordenadorias Regionais de Educação, optar pela lotação no atual local de exercício.

Sala das Sessões,

Deputado Valdir Vital Cobalchini

MDB